

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Taiobeiras, realizou-se a Primeira Sessão da Segunda Reunião Extraordinária da sessão Legislativa em curso. O Senhor Presidente determinou a execução do Hino Nacional Brasileiro e obedecendo ao inciso III do Artigo 47 do Regimento Interno, de acordo o sistema de painel eletrônico e com a concordância do primeiro Secretário, constatou a presença dos Senhores Vereadores: Ecleidson Inácio de Sena, Jefferson Alves de Almeida, William Alves Correia, Aires Ferreira Costa, Cassilândio José de Sá, Charles Cláudio Arruda Costa, Hélio Lelis Araújo, João Eudes de Oliveira, Silvano Ferreira, Uélio Nogueira Silva e Valmiral Ferreira dos Santos. Não compareceu a esta reunião os Vereadores Gisele Oliveira Santos e João Manoel da Silveira, tendo sido justificada a sua ausência da Vereadora Gisele pela Presidência da Casa por motivo de problemas de saúde e do Vereador João Manoel por motivo de viagem. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos determinando a leitura da ata anterior, que lida, foi aprovada sem ressalvas. Em continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente determinou a leitura da Emenda Aditiva da Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos ao Projeto de Lei 012/2017 "Autoriza o Município de Taiobeiras/MG contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências", com a seguinte proposta: Emenda Aditiva: "Criação do Artigo 10, em que delimita-se o prazo para pagamento do Financiamento do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, em 60 meses, sendo 12 meses de prazo para carência".

Tendo em vista, que tanto no que tange à iniciativa do projeto quanto ao mérito o mesmo se encontra de acordo com a legislação vigente não há óbice que o mesmo siga para discussão em plenário.

FUNDAMENTAÇÃO

É a Emenda proposta, é para a fixação do prazo para pagamento do financiamento do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, em 48 meses, sendo 12 meses de prazo de carência. Determinando o limite de pagamento para o Município de maneira que o mesmo possa fazer outras obras, sem se comprometer.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pelo encaminhamento do presente projeto para discussão em plenário, sendo que a emenda apresentada deverá ser incluída na redação final caso seja a mesma aprovada.

Após a leitura o Senhor Presidente solicitou da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final o parecer sobre a matéria para leitura e apreciação. Após o que, colocou-se o projeto em discussão.

De autoria da Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos Municipais, a emenda apresentada visa inserir no projeto de Lei prazo para pagamento do valor contratado.

Na forma do Regimento Interno esta veio para análise nesta Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a emenda apresentada, verificamos tratar de determinação de alteração contratual.

Pois bem, como se sabe os contratos celebrados com instituições financeiras tratam de contratos de adesão. O contrato de adesão *é aquele*

em que a manifestação da vontade de uma das partes se reduz a mera anuência a uma proposta da outra, como nos ensina R. Limongi França. Opõe-se a idéia de contrato paritário, por inexistir a liberdade de convenção, visto que exclui qualquer possibilidade de debate e transigência entre as partes, pois um dos contratantes se limita a aceitar as cláusulas e condições previamente redigidas e impressas pelo outro [...], aderindo a uma situação contratual já definida em todos os seus termos.

No caso da emenda apresentada, percebe-se que a mesma tem o intuito de obrigar o Município de Taiobeiras fazer uma alteração no contrato de adesão, sem que o mesmo tenha competência ou autonomia para tal feito.

Além disso, vislumbra-se a ilegalidade da imposição uma vez que a mesma vai de encontro à legislação vigente que regulamenta as relações de consumo como também vai de encontro a toda doutrina que disciplina o contrato de adesão.

Como é sabido o contrato de adesão seria imutável, o contratante teria apenas o direito de optar por assinar ou não o mesmo. No entanto, uma vez assinado, verificado posteriormente que o mesmo possui cláusulas abusivas, as mencionadas cláusulas poderão ser discutidas judicialmente.

O intuito do legislador foi proteger o hipossuficiente, para isso inseriu no Código de defesa do Consumidor a proibição de inserção de cláusulas abusivas nos contratos de adesão. O que viabiliza a discussão das mencionadas cláusulas nesta modalidade de contrato.

Sendo assim, esta comissão entende ser a emenda ilegal e antijurídica uma vez que a mesma vai de encontro a legislação e doutrina vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela ilegalidade e antijuridicidade da emenda ao Projeto de Lei 012/2017, recomendando que a mesma siga para discussão e votação em plenário.

O Senhor Presidente colocou a Emenda da Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos em discussão.

Houve discussões acerca da matéria e o Líder da Bancada solicitou ao Senhor Presidente dois minutos para decisão do voto da Bancada, que foi concedido pela Presidência.

Retomando os trabalhos o Senhor Presidente colocou a Emenda ao projeto 012/2017 em votação, sendo a mesma rejeitada, obtendo a seguinte votação: 04 (quatro) votos favoráveis dos Vereadores Cassilândio José de Sá, Charles Cláudio Arruda Costa, João Eudes de Oliveira e Uélio Nogueira Silva e 06 (seis) votos contrários dos Vereadores: Aires Ferreira Costa, Hélyio Lelis Araújo, Jefferson Alves de Almeida, Silvano Ferreira, Valmiral Ferreira dos Santos e William Alves Correia. A seguir o Senhor Presidente determinou a leitura do Projeto de Lei 012/2017, de autoria do Executivo Municipal, "Autoriza o Município de Taiobeiras/MG contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências"

Após a leitura o Senhor Presidente solicitou das Comissões Permanentes o parecer sobre a matéria para leitura e apreciação. Após o que, colocou-se o projeto em discussão. Havidas as discussões e colocado o projeto em votação o mesmo foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis dos Vereadores Aires Ferreira Costa, Hélyio Lelis Araújo, Jefferson Alves de Almeida, Silvano Ferreira, Valmiral Ferreira dos Santos, William Alves Correia e Ecleidson Inácio de Sena e 04 (quatro) abstenções dos Vereadores Cassilândio José de Sá, Charles Cláudio Arruda Costa, João Eudes de Oliveira e Uélio Nogueira Silva. 07 (sete) votos favoráveis dos Vereadores Aires Ferreira Costa, Hélyio Lelis Araújo, Jefferson Alves de Almeida, Silvano Ferreira, Valmiral Ferreira dos Santos, William Alves Correia e Ecleidson Inácio de Sena e 04 (quatro) abstenções dos Vereadores Cassilândio José de Sá, Charles Cláudio Arruda Costa, João Eudes de Oliveira e Uélio Nogueira Silva. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Para constar, eu William Alves Correia, Primeiro Secretário lavrei a presente ata, que lida, discutida e aprovada, vai

assinada por mim, pela Presidência e pelos demais vereadores presentes a esta sessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 18 de Setembro de 2017.

ECLEIDSON INÁCIO DE SENA

Presidente

WILLIAM ALVES CORREIA

1º Secretário

Ata da Segunda Sessão da Segunda Reunião Extraordinária da Sessão Legislativa em curso, realizada às 21:00 horas do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete) no Plenário da Câmara Municipal de Taiobeiras, à qual estiveram presentes os Senhores Vereadores, à exceção dos Vereadores Gisele Oliveira Santos e João Manoel da Silveira. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos determinando a leitura da ata anterior, que lida, discutida e aprovada, foi

devidamente assinada. Na ordem do dia o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei 012/2017 "Autoriza o Município de Taiobeiras/MG contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências", em segunda discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por 07 (sete) votos favoráveis dos Vereadores: Aires Ferreira Costa, Hélios Lelis Araújo, Jefferson Alves de Almeida, Silvano Ferreira, Valmiral Ferreira dos Santos, William Alves Correia e Ecleidson Inácio de Sena e 04 (quatro) abstenções dos Vereadores Cassilândio José de Sá, Charles Cláudio Arruda Costa, João Eudes de Oliveira e Uélis Nogueira Silva. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Para constar, eu William Alves Correia, Primeiro Secretário lavrei a presente ata, que lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim, pela Presidência e pelos demais vereadores presentes a esta sessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 18 de Setembro de 2017.

ECLEIDSON INÁCIO DE SENA
Presidente

WILLIAM ALVES CORREIA
1º Secretário